PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 29/04 A 01/05/2020
VISTO

Publicação
Fixação
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
§1º de art. 87 de LMO
Data: 29/04/2020
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DA MESA N° 037/2020

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 05/05/2020
Presidente

Autoriza proceder a devolução de recursos da cota duodecimal do corrente exercício financeiro à Prefeitura Municipal, para os fins que menciona, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), usando das atribuições que lhe conferem o art. 18, inciso I e II da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para enfrentamento em Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não pode ficar omissa em adotar medidas que possam colaborar com o esforço da administração pública municipal no combate da pandemia do COVID-19, notadamente, na aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para os profissionais de saúde do Município, e, materiais/equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa;

CONSIDERANDO o esforço da Câmara Municipal em economizar os gastos do legislativo em favor da saúde pública municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica a Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) autorizada a devolver a Prefeitura Municipal de Cabedelo, recursos financeiros das

cotas duodecimais do exercício financeiro vigente, para a utilização exclusiva na compra de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para os profissionais de saúde do Município e, materiais/equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa, para uso no combate à pandemia do COVID-19.

Art. 2º O valor do recurso a ser devolvido no mês de abril será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O valor do recurso de que trata o "caput" deste artigo será devolvido para a conta da Prefeitura Municipal, da Caixa Econômica Federal (CEF), Agência: 0039, Conta Corrente: 407-5, Operação nº 006.

Art. 3º A Prefeitura Municipal prestará contas, em separado, dos recursos devolvidos pela Câmara Municipal, em até 30 dias, após a aplicação dos recursos, encaminhando a esta Casa Legislativa, a devida documentação comprobatória.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), em 29 de abril de 2020.

Ver. GRAÇA REZENDE
Presidente

Ver. DIVINO FELIZARDO
1° Secretário

Ver. VALDI TARTARUGA
2º Secretário